



LEI MUNICIPAL Nº 3.739, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Institui gratificação de função pela responsável técnica do Programa DST/HIV Aids.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída 01 (uma) gratificação de função para o servidor público municipal integrante do Programa DST/ HIV Aids, no Município de Itaqui.

Parágrafo Único. A gratificação será concedida para o servidor da área técnica, responsável pelo desenvolvimento das campanhas e trabalhos de prevenção da equipe do Programa DST/HIV/AIDS.

Art. 2º A gratificação de função de que trata o artigo anterior será concedida no valor de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais).

Parágrafo Único. a gratificação poderá ser reajustada anualmente, de conformidade com o valor fixado no plano de ações e metas estabelecido pelo Ministério da Saúde, repassado ao Município para fazer frente ao Programa.

Art. 3º A gratificação constante no artigo 1º, não será incorporada para quaisquer fins à remuneração e/ou vencimento do servidor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE ABRIL DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 14/04/2011 a 29/04/2011

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL